



# **Prefeitura Municipal de Cruzeiro**

## **Estado de São Paulo**

**Procuradoria Jurídica**  
**LEI Nº 3.882, DE 30 DE ABRIL DE 2009.**

**“Concede reajuste salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal de Cruzeiro e dá outras providências”.**

**Ana Karin Dias de Almeida Andrade**, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

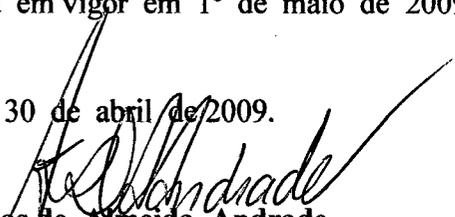
Artigo 1º - Fica concedido a todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Cruzeiro reajuste de 10% (dez por cento), incidente sobre seus vencimentos.

§ Único - O reajuste de que trata este artigo será extensivo aos inativos e pensionistas.

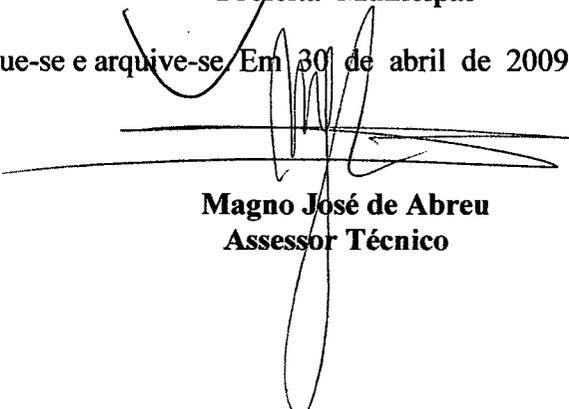
Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, constantes da rubrica orçamentária nº 31901100 e 31901101, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de maio de 2009.

Cruzeiro, 30 de abril de 2009.

  
**Ana Karin Dias de Almeida Andrade**  
**Prefeita Municipal**

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 30 de abril de 2009.

  
**Magno José de Abreu**  
**Assessor Técnico**